



Termo de Contrato de prestação de serviços n.º 012/2022 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CRO/MG e a EMPRESA ARTE E EFEITO COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.231.564.0001-38, situado na Rua da Bahia, n.º 1477, Bairro Lourdes, CEP. 30.160-011, representado pelo seu Presidente, Dr. Raphael Castro Mota, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ARTE E EFEITO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.623.026/0001-84, situado na Avenida Francisco Sales, n.º 1630, loja 04, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-224, em Belo Horizonte/MG, representado, pelo seu Sr. **EDMUNDO CÉSAR SERRA TEIXEIRA**, inscrito no CPF n.º 676.482.316-20, doravante denominado **CONTRATADO**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e em conformidade com os autos do Processo Licitatório n.º 0087/2022, relativo a Dispensa de Licitação n.º 071/2022, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de conteúdo (jornalismo e fotojornalismo), criação de novo projeto gráfico, diagramação (incluindo tratamento das imagens, produção de infográficos e revisão de textos, de acordo com o Processo licitatório referente à Dispensa de Licitação n.º 071/2022, constante na Proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Produção de 04 (quatro) edições do Jornal do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, com periodicidade trimestral, contemplando os serviços de jornalismo, fotojornalismo,	unid.	04	R\$ 13.200,00	R\$ 52.800,00



projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens, produção de infográficos, revisão de textos, fechamento e envio de arquivos, acompanhamento gráfico, monitoramento da produção gráfica e aprovação.				
--	--	--	--	--

2. Cláusula Segunda - Da vigência

O presente Contrato entra em vigor a contar de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. Cláusula Terceira - Do Preço

O valor deste contrato perfaz o total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, e oitocentos reais). Sendo que por edição feita será pago a quantia de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), mediante depósito ou transferência bancária.

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

4. Cláusula Quarta - Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

5. Cláusula Quinta - Dos Prazos, Locais e Condições de Entrega

Prazo de execução dos serviços: início imediato.

Estima-se o prazo para produção inicial do objeto em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste contrato. De modo que deverá ser estabelecido junto com representante do CRO-MG, o cronograma para execução dos serviços.

Verificada a não-conformidade do objeto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária



As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010-Produção de Periódicos.

7. Cláusula Sétima: Da Fiscalização

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CRO/MG que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

8. Cláusula Oitava: Das Obrigações das partes

8.1. Do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com o contrato e proposta anexa;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade do serviço prestado, exercendo a fiscalização deste;
- d) Designar representantes para atuar como fiscal do contrato.

8.2. Do Contratado:

- a) Responsabilizar somente pelas despesas relacionadas ao objeto do contrato;
- b) Executar devidamente os serviços objeto deste contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada, com observância dos prazos estabelecidos;
- c) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- d) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante;
- e) Manter todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que for solicitado.

9. Cláusula Nona - Das Sanções




A CONTRATADA, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

10. Cláusula Décima: Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Belo Horizonte/MG, de setembro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – MG
Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG



ARTE E EFEITO COMUNICAÇÃO LTDA
Edmundo César Serra Teixeira
Representante Legal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0734-4B58-2C75-92D6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0734-4B58-2C75-92D6



Hash do Documento

C7AE67277FDE752E09D08FB36A9796A70669F61C03F102CD63DCD760A231AA04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2022 é(são) :

Raphael Castro Mota - 039.136.346-81 em 08/09/2022 09:35
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

